DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 06 de Julho de 2022 - Edição nº 822

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022C: "Contratação de empresa para Construção de central de vacinação do covid-19 no distrito de Catingal."

- EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022C.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: EA7F1099F7-9AF1B18892-3BC2D3FFE5-38DBC4E10A

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022C

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Concorrência no dia 08 de agosto de 2022, às 09:00h, para Contratação de empresa para Construção de central de vacinação do covid-19 no distrito de Catingal. 06 de julho de 2022. Luciana da Rocha Gomes Pereira – Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

EDITAL Nº 001/2022CC

(Processo Administrativo n° 001/2022CC)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO – BAHIA, por meio do SETOR DE LICITAÇÕES, sediado na Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09:00 horas, do dia 08, mês agosto, ano 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura de Manoel Vitorino, na Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, Manoel Vitorino-BA para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00 horas, do dia 08, mês agosto, ano 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura de Manoel Vitorino, na Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, Manoel Vitorino-BA terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022CC
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022CC

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para Construção de central de vacinação do covid19 no distrito de Catingal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

20707 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fontes: 0114.014;

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nº de autenticação: EA7F1099F7-9AF1B18892-3BC2D3FFE5-38DBC4E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

6.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

6.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7 HABILITAÇÃO

7.1.Habilitação Jurídica:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.1.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, http://www.sefaz.ba.gov.br

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida ou expedida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não–regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

7.1.4. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Em caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será exigido a apresentação do resumo do Balanço do último exercício social, contendo o Termo de Abertura, movimentação do Ativo, Passivo, Termo de encerramento e DHP Eletrônica do Contador;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A boa situação financeira da empresa será demonstrada e analisada pela seguinte formula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Legenda: (LG) Liquidez Geral, (SG) Solvência Geral e (LC) Liquidez Corrente.

e) Os resultados dos três índices acima mencionados deverão ser igual ou maior que 1 (um), para comprovar a boa situação financeira ora determinada

* Os documentos deste item deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.5. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação atualizados da licitante e de seu(s) responsável(s) técnico(s) perante o CREA ou CAU da região de sua sede com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior; da Licitante e de seus responsáveis técnicos perante o CREA ou CAU da região de sua sede; munido da devida autenticação pelo CREA ou CAU.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

c) Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome dos responsáveis técnicos e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, elencados no subitem abaixo, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, ou qualificação técnica superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

d) A Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, nos termos do artigo 5° da Resolução n° 317/86, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, será exigida do seguinte profissional, legalmente habilitados, conforme Resolução n° 1.010/05, do CONFEA:

e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, deverão pertencer ao quadro permanente do licitante e constar na Certidão do CREA, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Apresentar Atestado de visita emitido pelo Secretário Municipal de Obras do município, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame ou declaração de pleno conhecimento da execução da obra e/ou reforma, devidamente assinada pelo seu responsável técnico.

e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

7.2. A Presidente da Comissão de Licitação conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por etiqueta impressa, como Proposta de Preços, endereçada A Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo.

8.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

8.3. a Planilha orçamentária deverá ser apresentada, conforme modelo anexo a este Edital, juntamente com:
8.4. Composições dos preços unitários, elaborados pelo licitante, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços contendo os valores e cálculos dos encargos sociais e BDI adotados na proposta e todas as despesas pertinentes à prestação de serviço.

8.5. Bonificação Despesas Indiretas - B.D.I., detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.6. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, **não** poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

8.7. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras, conforme modelo em anexo.

8.8. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

8.9. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.10. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

8.11. Junto com a Proposta de Preços, no Envelope B, deverá estar incluso o Cronograma Físico Financeiro de Execução, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitante o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras, conforme modelo em anexo, sob pena de desclassificação, o não cumprimento desse item.

8.12. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

8.13. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

8.14. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no edital.

8.15. A licitante deverá apresentar declaração impressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VI.

8.16. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no edital.

8.17. **Todos os elementos constantes nos envelopes deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, não podendo apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.**

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, deve entregar, juntamente com os documentos de habilitação, dentro do envelope, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

9.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

9.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.2.5. que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **o menor preço global**

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos no País;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 01 (um) dia para comprovar a viabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse

Nº de autenticação: EA7F1099F7-9AF1B18892-3BC2D3FFE5-38DBC4E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacaomv@yahoo.com

11.5. O recurso será dirigido ao setor jurídico, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

13.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Nº de autenticação: EA7F1099F7-9AF1B18892-3BC2D3FFE5-38DBC4E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. O pedido de impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaomv@yahoo.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, Manoel Vitorino-BA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da

20.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jequié - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

20.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Cronograma físico-financeiro;

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Procuração.

ANEVO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Manoel Vitorino-BA, 06 de JULHO de 2022

Marcela Torres
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I – Projeto Básico

1. INTRODUÇÃO

Os serviços objeto do presente relatório compreendem basicamente a conclusão de Contratação de empresa para Construção de central de vacinação do covid19 no distrito de Catingal. Segue link de acesso da descrição sucinta das diversas etapas a serem executadas, na realização da obra.

https://manoelvitorino.ba.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Anexos-Centro-de-vacinacao-contra-COVID-19.zip

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº 000CC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no endereço que consta no rodapé desta página, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.894.886/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MANOEL SILVANY BARROS, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para Construção de central de vacinação do covid19 no distrito de Catingal, conforme Edital de Concorrência Nº. 001/2022CC e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada de **Menor Preço Global**, com pagamento, em obediência ao Edital de Concorrência Nº. 001/2022CC e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O Prazo de execução será de até 04 (quatro) meses de acordo com o cronograma financeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93;

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subseqüente, dada continuidade dos serviços;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 0.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital de Concorrência Nº. 001/2022CC, de acordo com nota fiscal e boletim de medição apresentados.

§ 1º - Estão inclusos nos valores as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço ora contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

§ 2º - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 40% (quarenta por cento) para mão de obra e 60% (sessenta por cento) para insumos.

4.2 - O pagamento equivale a execução do serviço, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública de Concorrência Nº. 001/2022CC.

Item	Descrição do produto	Qtde	Und	Preço (R$)	Total (R$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, Boletim de medição e as seguintes certidões, sem os quais o pagamento ficará retido:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual e Municipal;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital de Concorrência Nº. 001/2022CC, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

20707 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA
4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fontes: 0114.014;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização dos itens que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do serviço será realizada por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer clausula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

I. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;

III. O atraso injustificado no início da execução;

IV. A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

VI. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

VIII. A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

a) No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

IX. A dissolução da CONTRATADA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

XI. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III. A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

IV. Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

V. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório da Concorrência Nº. 001/2022CC e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2022

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:.....
CPF nº. .....

2. _____
Nome:.....
CPF nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Modalidade de Licitação	**Número**
CONCORRÊNCIA	001/2022CC

Objeto:

Contratação de empresa para Construção de central de vacinação do covid19 no distrito de Catingal.

Dados da empresa	
Nome Fantasia:	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade/Estado:	Telefone:

Nº de autenticação: EA7F1099F7-9AF1B18892-3BC2D3FFE5-38DBC4E10A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Preço Unitário	Preço Total
2			CONSTRUÇÃO CENTRAL DE VACINAÇÃO DO COVID-19					R$ 00,00
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	6,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
2.1.2	51	ORSE	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,13	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
2.1.3	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	115,31	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
2.1.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	115,31	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
2.1.5	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
2.1.5						Subtotal		R$ 00,00
3.1			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
3.1.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m³	17,20	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
3.1.2	2498	ORSE	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	12,60	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
3.1.3	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	28,57	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
3.1.4	68	ORSE	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	6,49	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

						Subtotal		R$ 00,00
4.1.			FUNDAÇÕES					
4.1.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS E SAPATAS					
4.1.1.1	101173	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diametro, sem armação	m	28,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.2	101175	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diametro, sem armação	m	21,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.3	101176	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 40 cm de diametro, sem armação	m	8,10	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.4	96617	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m²	7,42	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.5	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	27,80	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.6	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	39,50	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.7	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	36,41	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.9	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	49,18	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.1.10	96557	SINAPI	Concreto bombeado fck 25 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m³	3,34	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
4.1.2.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - fundo de vala	m²	20,85	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	66,72	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.1.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	130,40	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	54,20	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
4.1.2.5	96557	SINAPI	Concreto bombeado fck 25 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m³	3,09	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
5.1			SUPERESTRUTURA					
5.1.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
5.1.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	37,72	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	112,48	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.1.4	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,30	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.1.5	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,96	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
5.1.2.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	20,14	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

5.1.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	35,50	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,60	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.2.5	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,09	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	m	55,40	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO					
5.1.3.1	101964	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m²	13,87	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
5.1.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
5.1.4.1	7295	ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	27,60	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
6.1			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					
61.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
61.1.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	207,82	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

61.1.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2 (cimento e areia)	m	21,50	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
6.1.2			ALVENARIA PARA EMPENAS					
6.1.2.1	101159	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em ½ vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	9,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
7.1			ESQUADRIAS					
7.1.1			PORTAS DE MADEIRA					
7.1.1.1	91314	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	5,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
7.1.1.2	91314	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
7.1.2			PORTAS DE ALUMÍNIO					
7.1.2.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,20	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
7.1.3			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.1.3.1	100866	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
7.1.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					
7.1.4.1	94569	SINAPI	JA-1 - Janela de Alumínio, basculante 100x40cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m²	1,60	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
7.1.4.2	94569	SINAPI	JA-2 - Janela de Alumínio, basculante 150X110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,60	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
7.1.4.3	94570	SINAPI	JA-3 - Janela de Alumínio, de correr 150x110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,65	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
8.1			SISTEMAS DE COBERTURA					
8.1.1	92550	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8m, para telha cerâmica	un	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
8.1.2	92565	SINAPI	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas	m²	18,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
8.1.3	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m²	123,01	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
8.1.4	102213	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, 2 demãos	m²	120,80	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
8.1.5	94442	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m²	123,01	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
8.1.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	14,10	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.1			IMPERMEABILIZAÇÃO					
9.1.1	4953	ORSE	Impermeabilização com tinta asfáltica em fundações (vigas baldrames)	m²	24,44	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
10.1			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
10.1.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	353,02	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
10.1.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	13,87	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
10.1.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	353,02	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
10.1.5	87543	SINAPI	Reboco para teto traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	13,87	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
10.1.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - conforme projeto	m²	22,87	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
10.1.7	4449	ORSE	Forro de PVC com estrutura em aço	m²	74,03	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
10.1.8	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	95,03	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
11.1			SISTEMAS DE PISOS					
11.1.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
11.1.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	84,30	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.1.1.2	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	84,30	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
11.1.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
11.1.2.1	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural (CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
11.1.2.2	94994	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=8cm	m²	21,36	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
12.1			PINTURAS E ACABAMENTOS					
12.1.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2 demãos	m²	244,22	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
12.1.3	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos	m²	244,22	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
12.1.4	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos	m²	111,44	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
12.1.5	102220	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	20,17	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
13.1			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
13.1.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20mm	m	20,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

13.1.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	14,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40mm	m	14,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.5	89358	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 20mm	un	10,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.6	89362	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.7	89497	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 40mm	un	7,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.8	89624	SINAPI	Tê de redução pvc soldável 40 mm x 20 mm	un	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.9	89624	SINAPI	Tê de redução pvc soldável 40 mm x 25 mm	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.10	89438	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 20mm	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.1.11	89617	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.2			REGISTROS E OUTROS					
13.1.2.1	89353	SINAPI	Registro bruto de gaveta ¾"	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.2.2	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.2.3	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½"	un	7,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.2.4	94797	SINAPI	Torneira de boia Ø 20mm	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
13.1.2.5	102607	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, capacidade 1000L	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
14.1			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
14.1.1.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	9,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	12,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	5,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.1.1.4	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm	un	5,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.5	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 50mm	un	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.7	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 50mm	un	5,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.8	89744	SINAPI	Joelho 90° pvc série normal 100 mm	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.9	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.10	89782	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.11	89798	SINAPI	Tê pvc série normal 50 mm x 50 mm	un	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.1.12	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50mm	m	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
14.1.2.1	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.2.2	C0606	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
14.1.2.3	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
15.1			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1.1	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional em louça branca	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.3	86904	SINAPI	Lavatório Pequeno cor branco gelo, Deca ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15.1.4	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.5	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.6	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.7	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Deca ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.8	95542	SINAPI	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.9	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.10	13111	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.11	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
15.1.12	2105	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
17.1			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
17.1.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				-	
17.1.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.1.1.2	101938	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

17.1.1.3	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.1.1.4	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.1.1.5	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.1.1.6	93664	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 32A	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.1.1.7	C4530	SEINFRA	Dispositivo diferencial residual 25A	un	3,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.2.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.2.1.1	399	ORSE	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	50,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.2.1.2	4278	ORSE	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	20,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.2.1.3	1705	ORSE	Caixa de passagem 30x30x40cm em alvenaria com tampa	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.2.1.4	C0629	SEINFRA	Caixa de passagem 60x60x70cm em alvenaria com tampa	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.2.1.5	91943	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.2.1.6	91937	SINAPI	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un	10,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.3.1			CABOS E FIOS CONDUTORES					
17.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	75,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	30,48	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

17.4.1			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					
17.4.1.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	16,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.4.1.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.4.1.3	92002	SINAPI	Tomada dupla 10A, completa	un	2,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.4.1.4	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.4.1.5	91967	SINAPI	Interruptor 3 tecla simples	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.4.1.7	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	10,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
17.4.1.9	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00
18.1			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1.1	3290	ORSE	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
18.1.2	3290	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
18.1.3	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	20,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
18.1.4	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	1,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
18.1.5	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	10,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
18.1.6	C3909	SEINFRA	Solda exotermica	un	4,00	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

20.1			SERVIÇOS FINAIS					
20.1.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m²	115,31	R$ 00,00	R$ 00,00	R$ 00,00
						Subtotal		R$ 00,00

Validade da Proposta

A nossa Proposta tem validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

Prazo de execução

O serviço terá início imediatamente após a assinatura do contrato e terá o prazo de execução de acordo com o cronograma financeiro.

Declaração

Declaramos executar o objeto licitado de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxxx de 2022

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV – Modelo de Cronograma físico-financeiro

Modalidade de Licitação	**Número**
CONCORRÊNCIA	001/2022CC

Objeto:

Contratação de empresa para Construção de central de vacinação do covid19 no distrito de Catingal..

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	00,00		100%			
				00,00			
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	00,00		100%			
				00,00			
3	FUNDAÇÕES	00,00		100%			
				00,00			
4	SUPERESTRUTURA	00,00		100%			
				00,00			
5	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL	00,00		60%	40%		
				00,00	00,00		
6	ESQUADRIAS	00,00				100%	

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

						00,00	
7	SISTEMAS DE COBERTURA	00,00			70%	30%	
					00,00	00,00	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	00,00		100%			
				00,00			
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	00,00			40%	60%	
					00,00	00,00	
10	SISTEMAS DE PISOS	00,00			30%	70%	
					00,00	00,00	
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	00,00					100%
							00,00
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	00,00		40%	60%		
				00,00	00,00	-	
13	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	00,00		40%	60%		
				00,00	-	-	
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	00,00					100%
							00,00
15	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - (127V/220V)	00,00			20%	20%	60%
					00,00	00,00	00,00
16	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	00,00			40%	40%	20%
					00,00	00,00	00,00
17	SERVIÇOS FINAIS	00,00					100%

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

							00,00
Valores totais		00,00		00,00	00,00	00,00	00,00

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2022

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA	001/2022CC

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

( ) não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

( ) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA	001/2022CC

Outorgante
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2022

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	**Número**
CONCORRÊNCIA	001/2022CC

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

(X) menor de 16 anos;
(X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
(X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2022

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	**Número**
CONCORRÊNCIA	001/2022CC

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Manoel Vitorino, 00 de xxxxxxx de 2022

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

2			CONSTRUÇÃO CENTRAL DE VACINAÇÃO DO COVID-19					R$ 180.728,61
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	6,00	239,56	288,43	1.730,58
2.1.2	51	ORSE	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	3,13	343,48	413,55	1.292,34
2.1.3	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	115,31	6,60	7,95	916,30
2.1.4	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	115,31	3,19	3,84	442,88
2.1.5	101493	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	un	1,00	1.411,84	1.699,86	1.699,86
2.1.5						Subtotal		6.081,96
3.1			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
3.1.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	m³	17,20	50,60	60,92	1.047,87
3.1.2	2498	ORSE	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m³	12,60	63,75	76,76	967,11
3.1.3	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	28,57	2,36	2,84	81,18
3.1.4	68	ORSE	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	6,49	11,43	13,76	89,31
						Subtotal		2.185,47
4.1.			FUNDAÇÕES					

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

4.1.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS E SAPATAS					
4.1.1.1	101173	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diametro, sem armação	m	28,00	60,83	73,24	2.050,70
4.1.1.2	101175	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diametro, sem armação	m	21,00	114,19	137,48	2.887,18
4.1.1.3	101176	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 40 cm de diametro, sem armação	m	8,10	147,07	177,07	1.434,29
4.1.1.4	96617	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m²	7,42	18,27	22,00	163,22
4.1.1.5	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	27,80	97,63	117,55	3.267,79
4.1.1.6	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	39,50	16,98	20,44	807,53
4.1.1.7	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	36,41	15,19	18,29	665,89
4.1.1.9	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	49,18	19,16	23,07	1.134,52
4.1.1.10	96557	SINAPI	Concreto bombeado fck 25 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m³	3,34	541,56	652,04	2.177,81
4.1.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					
4.1.2.1	96617	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm - fundo de vala	m²	20,85	18,27	22,00	458,64
4.1.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	66,72	84,87	102,18	6.817,68
4.1.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 de 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	130,40	16,98	20,44	2.665,89
4.1.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 de 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	54,20	19,16	23,07	1.250,32
4.1.2.5	96557	SINAPI	Concreto bombeado fck 25 MPa; incluso preparo, lançamento e adensamento	m³	3,09	541,56	652,04	2.014,80
						Subtotal		27.796,26

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

5.1			SUPERESTRUTURA					
5.1.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
5.1.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	37,72	45,10	54,30	2.048,21
5.1.1.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	112,48	15,83	19,06	2.143,79
5.1.1.4	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,30	20,66	24,87	1.027,32
5.1.1.5	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,96	514,25	619,16	1.213,55
5.1.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
5.1.2.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	20,14	70,92	85,39	1.719,71
5.1.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	35,50	16,98	20,44	725,76
5.1.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,60	19,16	23,07	382,94
5.1.2.5	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,09	497,35	598,81	652,70
	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	m	55,40	35,79	43,09	2.387,25
5.1.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO					
5.1.3.1	101964	SINAPI	Laje de concreto pré-moldada para forro com escoramento	m²	13,87	167,75	201,97	2.801,34
5.1.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
5.1.4.1	7295	ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 12x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	27,60	26,87	32,35	892,90

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

						Subtotal		15.995,47
6.1			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL					
61.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
61.1.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	207,82	53,17	64,02	13.303,69
61.1.2	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) com tijolos cerâmicos maciços 5,7x9x19cm em ½ vez (espessura 9cm); assentamento com argamassa traço 1:2 (cimento e areia)	m	21,50	25,57	30,79	661,91
6.1.2			ALVENARIA PARA EMPENAS					
6.1.2.1	101159	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm em ½ vez (espessura 10cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	9,00	129,73	156,19	1.405,75
						Subtotal		15.371,35
7.1			ESQUADRIAS					
7.1.1			PORTAS DE MADEIRA					
7.1.1.1	91314	SINAPI	PM1 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	5,00	919,47	1.107,04	5.535,21
7.1.1.2	91314	SINAPI	PM2 - Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), dimensões 80x210cm, espessura 3,5cm; incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	2,00	919,47	1.107,04	2.214,08
7.1.2			PORTAS DE ALUMÍNIO					
7.1.2.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,20	551,01	663,42	2.786,35

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

7.1.3			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					
7.1.3.1	100866	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	319,82	385,06	770,13
7.1.4			JANELAS DE ALUMÍNIO					
7.1.4.1	94569	SINAPI	JA-1 - Janela de Alumínio, basculante 100x40cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro miniboreal, espessura 6mm	m²	1,60	422,52	508,71	813,94
7.1.4.2	94569	SINAPI	JA-2 - Janela de Alumínio, basculante 150X110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	6,60	422,52	508,71	3.357,51
7.1.4.3	94570	SINAPI	JA-3 - Janela de Alumínio, de correr 150x110cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 6mm	m²	1,65	212,66	256,04	422,47
						Subtotal		15.899,69
8.1			SISTEMAS DE COBERTURA					
8.1.1	92550	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 8m, para telha cerâmica	un	3,00	2.566,94	3.090,60	9.271,79
8.1.2	92565	SINAPI	Fabricação e instalação de pontaletes de madeira não aparelhada para telhados com até 2 águas	m²	18,00	43,69	52,60	946,85
8.1.3	92540	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica	m²	123,01	100,19	120,63	14.838,54
8.1.4	102213	SINAPI	Verniz sintético sobre estrutura de madeira, 2 demãos	m²	120,80	18,45	22,21	2.683,43
8.1.5	94442	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m²	123,01	29,09	35,02	4.308,35
8.1.6	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	14,10	23,41	28,19	397,42
						Subtotal		32.446,37
9.1			IMPERMEABILIZAÇÃO					

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

9.1.1	4953	ORSE	Impermeabilização com tinta asfáltica em fundações (vigas baldrames)	m²	24,44	23,03	27,73	677,54
						Subtotal		677,54
10.1			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
10.1.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	353,02	4,59	5,53	1.950,94
10.1.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	13,87	5,75	6,92	96,02
10.1.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	353,02	24,79	29,85	10.536,76
10.1.5	87543	SINAPI	Reboco para teto traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	13,87	24,79	29,85	413,98
10.1.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm aplicadas à altura inteira das paredes - conforme projeto	m²	22,87	63,15	76,03	1.738,74
10.1.7	4449	ORSE	Forro de PVC com estrutura em aço	m²	74,03	57,95	69,77	5.165,21
10.1.8	96121	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	95,03	15,64	18,83	1.789,47
						Subtotal		21.691,12
11.1			SISTEMAS DE PISOS					
11.1.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
11.1.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	84,30	38,17	45,96	3.874,15
11.1.1.2	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	84,30	45,26	54,49	4.593,76
11.1.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
11.1.2.1	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural (CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	1,00	410,44	494,17	494,17

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.1.2.2	94994	SINAPI	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=8cm	m²	21,36	112,25	135,15	2.886,78
						Subtotal		11.848,86
12.1			PINTURAS E ACABAMENTOS					
12.1.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas e tetos com massa PVA, 2 demãos	m²	244,22	18,55	22,33	5.454,55
12.1.3	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas, 2 demãos	m²	244,22	13,75	16,56	4.043,13
12.1.4	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos	m²	111,44	13,75	16,56	1.844,89
12.1.5	102220	SINAPI	Pintura em esmalte sintético acetinado sobre esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	20,17	14,57	17,54	353,83
						Subtotal		11.696,39
13.1			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					
13.1.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
13.1.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20mm	m	20,00	8,35	10,05	201,07
13.1.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	14,00	5,58	6,72	94,06
13.1.1.3	89448	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 40mm	m	14,00	17,00	20,47	286,55
13.1.1.5	89358	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 20mm	un	10,00	7,54	9,08	90,78
13.1.1.6	89362	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	2,00	9,00	10,84	21,67
13.1.1.7	89497	SINAPI	Joelho PVC 90º soldável Ø 40mm	un	7,00	12,36	14,88	104,17
13.1.1.8	89624	SINAPI	Tê de redução pvc soldável 40 mm x 20 mm	un	3,00	20,68	24,90	74,70
13.1.1.9	89624	SINAPI	Tê de redução pvc soldável 40 mm x 25 mm	un	2,00	20,68	24,90	49,80
13.1.1.10	89438	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 20mm	un	2,00	7,27	8,75	17,51
13.1.1.11	89617	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	2,00	6,88	8,28	16,57
13.1.2			REGISTROS E OUTROS					

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

13.1.2.1	89353	SINAPI	Registro bruto de gaveta ¾"	un	1,00	36,24	43,63	43,63
13.1.2.2	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1"	un	2,00	55,97	67,39	134,78
13.1.2.3	94497	SINAPI	Registro de gaveta bruto Ø 1½"	un	7,00	96,64	116,35	814,48
13.1.2.4	94797	SINAPI	Torneira de boia Ø 20mm	un	1,00	71,13	85,64	85,64
13.1.2.5	102607	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, capacidade 1000L	un	2,00	416,76	501,78	1.003,56
						Subtotal		3.038,96
14.1			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
14.1.1.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	9,00	19,97	24,04	216,39
14.1.1.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	12,00	29,73	35,79	429,54
14.1.1.3	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm	m	5,00	57,77	69,56	347,78
14.1.1.4	89726	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 40mm	un	5,00	7,53	9,07	45,33
14.1.1.5	89732	SINAPI	Joelho PVC 45º Ø 50mm	un	4,00	11,85	14,27	57,07
14.1.1.6	89724	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	3,00	10,27	12,37	37,10
14.1.1.7	89731	SINAPI	Joelho PVC 90º Ø 50mm	un	5,00	11,20	13,48	67,42
14.1.1.8	89744	SINAPI	Joelho 90° pvc série normal 100 mm	un	2,00	25,12	30,24	60,49
14.1.1.9	89690	SINAPI	Junção PVC simples 100mm x 100mm	un	2,00	77,14	92,88	185,75
14.1.1.10	89782	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm x 40mm	un	1,00	12,22	14,71	14,71
14.1.1.11	89798	SINAPI	Tê pvc série normal 50 mm x 50 mm	un	3,00	12,82	15,44	46,31
14.1.1.12	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50mm	m	4,00	54,47	65,58	262,33
14.1.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					
14.1.2.1	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	1,00	35,54	42,79	42,79
14.1.2.2	C0606	SEINFRA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO ESP.= 5cm	un	1,00	213,27	256,78	256,78

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.1.2.3	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	4,00	11,49	13,83	55,34
						Subtotal		2.125,12
15.1			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1.1	95470	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional em louça branca	un	2,00	264,55	318,52	637,04
15.1.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga 1 ½", acabamento cromado, Deca ou equivalente	un	2,00	313,31	377,23	754,45
15.1.3	86904	SINAPI	Lavatório Pequeno cor branco gelo, Deca ou equivalente	un	2,00	132,79	159,88	319,76
15.1.4	86920	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	677,06	815,18	815,18
15.1.5	C1151	SEINFRA	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	2,00	71,69	86,31	172,63
15.1.6	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	2,00	32,28	38,87	77,73
15.1.7	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Deca ou equivalente	un	2,00	60,13	72,40	144,79
15.1.8	95542	SINAPI	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	27,04	32,56	65,11
15.1.9	95547	SINAPI	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	2,00	73,09	88,00	176,00
15.1.10	13111	ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00	144,60	174,10	696,39
15.1.11	100864	SINAPI	Barra de apoio 1,60 cm, em U, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	654,41	787,91	1.575,82
15.1.12	2105	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	1,00	845,28	1.017,72	1.017,72
						Subtotal		6.452,62
17.1			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

17.1.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				-	
17.1.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	511,98	616,42	616,42
17.1.1.2	101938	SINAPI	Quadro de medição	un	1,00	89,64	107,93	107,93
17.1.1.3	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	3,00	12,00	14,45	43,34
17.1.1.4	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	1,00	12,61	15,18	15,18
17.1.1.5	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	un	1,00	13,75	16,56	16,56
17.1.1.6	93664	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 32A	un	1,00	65,78	79,20	79,20
17.1.1.7	C4530	SEINFRA	Dispositivo diferencial residual 25A	un	3,00	140,03	168,60	505,79
17.2.1			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					
17.2.1.1	399	ORSE	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	50,00	5,78	6,96	347,96
17.2.1.2	4278	ORSE	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	20,00	7,64	9,20	183,97
17.2.1.3	1705	ORSE	Caixa de passagem 30x30x40cm em alvenaria com tampa	un	2,00	105,87	127,47	254,93
17.2.1.4	C0629	SEINFRA	Caixa de passagem 60x60x70cm em alvenaria com tampa	un	1,00	166,65	200,65	200,65
17.2.1.5	91943	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	1,00	17,83	21,47	21,47
17.2.1.6	91937	SINAPI	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un	10,00	10,00	12,04	120,40
17.3.1			CABOS E FIOS CONDUTORES					
17.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	75,00	4,24	5,10	382,87
17.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	30,48	6,92	8,33	253,95
17.4.1			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

17.4.1.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	16,00	28,34	34,12	545,94
17.4.1.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	2,00	30,16	36,31	72,63
17.4.1.3	92002	SINAPI	Tomada dupla 10A, completa	un	2,00	39,73	47,83	95,67
17.4.1.4	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	23,55	28,35	198,48
17.4.1.5	91967	SINAPI	Interruptor 3 tecla simples	un	1,00	50,88	61,26	61,26
17.4.1.7	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	10,00	42,96	51,72	517,24
17.4.1.9	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 completa	un	1,00	39,67	47,76	47,76
						Subtotal		4.689,59
18.1			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
18.1.1	3290	ORSE	Aterramento composto de haste de cobre l = 2,40m, interligada com cabo de cobre tipo cordoalha	un	4,00	82,14	98,90	395,59
18.1.2	3290	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	4,00	22,60	27,21	108,84
18.1.3	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	20,00	65,23	78,54	1.570,74
18.1.4	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	1,00	44,80	53,94	53,94
18.1.5	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	10,00	12,65	15,23	152,31
18.1.6	C3909	SEINFRA	Solda exotermica	un	4,00	41,06	49,44	197,74
						Subtotal		2.479,16
20.1			SERVIÇOS FINAIS					
20.1.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m²	115,31	1,82	2,19	252,68
						Subtotal		252,68

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

LINK DE ACESSO AO PROJETO: https://manoelvitorino.ba.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Anexos-Centro-de-vacinacao-contra-COVID-19.zip

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 73-3549-2146 - CEP: 45240-000